



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.822, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Lei Orçamentária de 2005”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

SAÚDE

FICHAS	DOTAÇÃO	VALORES
485	02.09.01.10.304.0001.2096.3.1.90.11.00	8.620,00
492	02.09.01.10.305.0001.2177.3.1.90.11.00	30.620,00
498	02.09.02.10.122.0001.2098.3.1.90.11.00	420.000,00
506	02.09.02.10.301.0055.2099.3.1.90.11.00	35.500,00
512	02.09.02.10.301.0055.2102.3.1.90.11.00	185.000,00
520	02.09.02.10.301.0055.2103.3.1.90.11.00	190.000,00
528	02.09.02.10.301.0055.2178.3.1.90.11.00	128.500,00
540	02.09.02.10.301.0055.2180.3.1.90.11.00	650,00
547	02.09.02.10.301.0055.2181.3.1.90.11.00	155.000,00
559	02.09.02.10.301.0055.2183.3.1.90.11.00	12.400,00
585	02.09.03.10.122.0001.2106.3.1.90.11.00	130.000,00
586	02.09.03.10.122.0001.2106.3.1.90.13.00	203.710,00
SOMA		1.500.000,00

EDUCAÇÃO

FICHAS	DOTAÇÃO	VALORES
377	02.08.01.12.122.0047.2076.4.4.90.52.00	100.000,00
391	02.08.01.12.361.0050.2078.4.4.90.52.00	100.000,00
394	02.08.01.12.361.0050.2079.3.3.90.30.00	30.000,00
398	02.08.01.12.361.0050.2080.3.3.90.39.00	220.000,00
427	02.08.01.12.365.0049.2083.4.4.90.52.00	50.000,00
SOMA		500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 27 de outubro de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo